



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gerência de Proteção Social Especial

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

**PARCERIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
PARA A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE CARACTERIZADA COMO
SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL NO MUNICÍPIO**

**MUNICÍPIO DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gerência de Proteção Social Especial

Edital de Chamamento Público nº 002/2021

O MUNICÍPIO DE CARIACICA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, torna pública a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO, visando à seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC interessada em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO para **PARCERIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE CARACTERIZADA COMO SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO** nos termos do presente edital.

1. PROPÓSITO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, SUA BASE LEGAL E ACESSO AO EDITAL

1.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Cariacica, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2 O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 007 de 19 de janeiro de 2017, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3 Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração.

1.4 Os interessados em participar do presente chamamento poderão obter informações no endereço: Secretaria Municipal de Assistência Social - Centro Administrativo, Avenida Kléber Andrade nº 05, Rio Branco, Cariacica/ES, telefones (27) 3354-5558 e por email: gpse@cariacica.es.gov.br.

1.5 O Edital completo e seus anexos também poderão ser adquiridos pelo endereço eletrônico: www.cariacica.es.gov.br.

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1 O termo de colaboração terá por objeto aquisição de 10 (dez) vagas para o Acolhimento Institucional de Jovens e Adultos com deficiência, com idades de 18 a 59 anos completas, de ambos os sexos, sem cuidados parentais por situação de rompimento ou fragilização de vínculos familiares, sem condições de autossustentabilidade, em Residência Inclusiva, em consonância com a LOAS, SUAS e Lei 13.019 de 31 julho de 2014.

2.2 Objetivos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gerência de Proteção Social Especial

2.2.1 Geral

O objetivo geral da parceria consiste em acolher e garantir a Proteção Integral a 10 (dez) jovens e adultos com deficiência por Residência Inclusiva com vínculos familiares fragilizados e/ou rompidos, que possuem algum grau de dependência, promovendo sua autonomia e inclusão social.

2.2.2 Específicos

São objetivos específicos da parceria:

- I - desenvolver capacidades adaptativas para a vida diária;
- II - contribuir para superação de barreiras;
- III - estimular a participação na vida comunitária e social;
- IV - contribuir para a construção progressiva da autonomia;
- V - promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência;
- VI - promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e com dependência;
- VII - promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos;
- VIII - acompanhar o deslocamento, viabilizar o desenvolvimento do usuário e o acesso a serviços básicos, tais como: bancos, mercados, escola, farmácias etc., conforme necessidades;
- IX - garantir o acesso à saúde, educação e serviços socioassistenciais.

2.3 DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DO OBJETO

Os Serviços de Acolhimento para Pessoas com Deficiência que integram a Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. A especificidade desses serviços está na oferta de acolhimento de proteção integral que garanta a esses jovens e adultos um atendimento psicossocial de acordo com a Resolução CNAS n.º 109/2009;

O serviço destina-se ao acolhimento de 10 jovens e adultos com deficiência por Residência Inclusiva, com idade entre 18 e 59 anos, prioritariamente beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC, que estão tendo seus direitos violados. Devendo ser organizada em pequenos grupos de até 10 pessoas, cuja acolhida e convivência promoverá o desenvolvimento de capacidades adaptativas à vida diária, autonomia e participação social. Atuando em articulação com os demais serviços no território para garantir a inclusão social dos residentes.

3. JUSTIFICATIVA:

O serviço de Residência Inclusiva visa acolhimento institucional a jovens e adultos com deficiência, de ambos os sexos, em situação de dependência, que não disponham de condições de autos sustentabilidade e/ou de condições para permanecer com a família e/ou tiveram seus direitos violados e/ou estão em situação de abandono e/ou isolamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gerência de Proteção Social Especial

De acordo com a convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência ratificada no Brasil em 2008, com equivalência constitucional, por meio de Decreto Legislativo nº 186/08 e Decreto nº 6949, de agosto de 2009, o conceito de pessoa com deficiência se apresenta como: “São consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais em interação com diversas barreiras podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas”.

Com o propósito de acolher e garantir proteção integral às pessoas com deficiência, a OSC ofertará o serviço de Residência Inclusiva, que é uma unidade de Serviço de Acolhimento Institucional, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade prevista na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais/SUAS, onde serão seguidas as recomendações com residência acessível e adaptada, segura, salubre, localizada em áreas residenciais na comunidade, equipe especializada e metodologia adequada para prestar atendimento personalizado e qualificado, proporcionando cuidado e atenção às necessidades individuais e coletivas, assim como propiciará a construção progressiva da autonomia e do protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária, a participação social e comunitária e o fortalecimento dos vínculos familiares com vistas à reintegração e/ou convivência, considerando que o acolhimento será provisório e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autos sustento e/ou convívio com os familiares.

4. PUBLICO ALVO

Jovens e adultos com deficiência cujo os vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados. É previsto para jovens e adultos com deficiência que não dispõem de condições de autossustentabilidade.

5. FORMAS DE ACESSO NO SERVIÇO

O acesso ao serviço será por encaminhamento do Órgão Gestor da Assistência Social através do equipamento Centro de Referência de Especializado de Assistência Social (CREAS).

Todos os encaminhamentos oriundos do município (demanda espontânea de membros da família e/ou da comunidade; busca ativa; por encaminhamento dos demais serviços Socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais; por encaminhamento dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos) serão direcionados ao CREAS que organizará a lista de espera para o acolhimento.

6. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1 Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas na Lei nº 13.019, de 2014 nos seguintes termos:

- a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b) As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gerência de Proteção Social Especial

trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

7. Para responder a este chamamento, a OSC deverá declarar, conforme modelo constante no *Anexo V– Declaração de Ciência e Concordância*, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

7.1 Para execução do objeto da parceria que trata este chamamento não será permitido à atuação em rede.

8. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

8.1 No prazo de 15 (quinze) dias após sua prévia notificação, a entidade selecionada deverá apresentar, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

- a) Plano de Trabalho contendo todos os requisitos apresentados no decreto 007/2017;
- b) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da Organização da Sociedade Civil e do Município de Cariacica, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de regularidade fiscal, tributária e previdenciária da união, inclusive quanto a Dívida Ativa;
- f) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão de regularidade inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- h) Prova de Regularidade do Alvará de Funcionamento e Alvará Sanitário, quando assim couber.
- i) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;
- j) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- k) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- l) Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado;
- m) Apresentar Registro da Organização da Sociedade Civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacidade para atuar ou firmar parcerias com a administração pública;
- n) Documento de autorização, em se tratando de Organização da Sociedade Civil estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- o) Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gerência de Proteção Social Especial

- p) Declaração que não emprega menor, conforme disposto no Art. 7, inciso XXIII, da Constituição Federal 1988;
- q) Declaração do representante legal da OSC informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas neste decreto;

9. COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída na forma de portaria a ser editada previamente à etapa de avaliação das propostas.

9.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013.

9.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

9.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

9.5 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

10. DA FASE DE SELEÇÃO

10.1 A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	22/09/2021
2	Entrega das propostas pelas OSCs.	Até às 16 horas do dia 22/10/2021.
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	25/10/2021 a 29/10/2021 podendo tal prazo ser prorrogado a critério da Comissão.
4	Divulgação do resultado preliminar.	1º dia útil após o prazo de avaliação – 03/11/2021.
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	Por até 05 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar.
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	1 (um) dia após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos.
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção.	1º dia útil após o fim do prazo de recurso e julgamento dos eventuais recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gerência de Proteção Social Especial

	com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	
--	---	--

10.2 A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e a não ocorrência de impedimento para a celebração da é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da OSC selecionada (mais bem classificada).

10.3 Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

10.3.1 O presente Edital será divulgado no sítio Oficial do Poder Executivo Municipal no endereço <http://www.cariacica.es.gov.br>, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

10.4 Etapa 2: Entrega das propostas pelas OSCs

10.4.1 O prazo para entrega das propostas para o presente edital será até **20 de outubro de 2021**.

10.4.2 As propostas deverão ser encaminhadas em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição "Proposta – Edital de Chamamento Público nº 002/2021", e entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente na Secretaria Municipal de Assistência Social Cariacica situada na **Av. Kleber Andrade, nº 05, 2º piso, Rio Branco, Cariacica-ES, CEP – 29.147-620 – de segunda a sexta feira das 08h às 16h**.

10.4.3 Na hipótese do subitem anterior, a proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou *pen drive*) da proposta.

10.4.4 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

10.4.5 Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta.

10.4.6 Observado o disposto no item 10.1 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) A descrição da realidade objeto da parceria e o anexo com a atividade ou o projeto proposto;
- b) As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c) Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- d) O valor global.

10.5 Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

10.5.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

10.5.2 A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gerência de Proteção Social Especial

podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

10.5.3 As propostas não devem ultrapassar o valor total de repasse para o desenvolvimento do serviço, disposto no item 12.4 deste edital, sob a pena de desclassificação.

10.5.4 As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no **Anexo I – Termo de Referência**

10.5.5 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

Críticos de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexa entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	1,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0).	1,0
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

10.5.5 A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gerência de Proteção Social Especial

10.5.6 O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

10.5.7 Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
- b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
- c) que estejam em desacordo com o Edital; ou
- d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta;

10.5.8 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

10.5.9 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

10.5.10 Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

10.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do site oficial da Prefeitura Municipal de Cariacica *na internet*, iniciando-se o prazo para recurso.

10.7 Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

10.7.1 Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão.

10.7.2 Os recursos deverão ser protocolados junto ao Protocolo na **Av. Kleber Andrade, nº 05, Térreo, Rio Branco, Cariacica-ES, CEP – 29.147-620 – de segunda a sexta feira das 08h às 16h.**

10.7.3 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

10.7.4 Interposto recurso, será dada ciência dele, preferencialmente por meio eletrônico, para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gerência de Proteção Social Especial

imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

10.8 Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

10.8.1 Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

10.8.2 Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 1 (um) dia corrido, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso à Secretária Municipal de Assistência Social, com as informações necessárias à decisão final.

10.8.3 A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

10.8.4 Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

10.8.5 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública municipal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

10.9.1 A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

10.9.2 Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

11. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

11.1 A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
5	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial da União.

11.2 Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gerência de Proteção Social Especial

a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais.

11.2.1 Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação, observados os *Anexo I – Termo de Referência - Anexos III E IV – Modelo de Plano de Trabalho e Projeto Técnico*.

11.2.2 O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
- g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

11.2.3 O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC por via original ou cópia autenticada entregue à Comissão de Seleção. Tais documentos deverão ser entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente no endereço informado no item 1.4 deste Edital.

11.3 Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

11.3.1 No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública municipal deverá consultar o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Municipal – CADIN, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

11.3.2 A administração pública municipal examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

11.3.3 Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

11.3.4 Na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gerência de Proteção Social Especial

11.3.5 Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

11.4 Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

11.4.1 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

11.4.2 Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, à administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

11.5 Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.

11.5.1 A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

11.5.2 A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

11.5.3 No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

11.5.4 A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

11.6 Etapa 5: Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.

12. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

12.1 Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática

08.244.0008.2.0053 – 3.3.50.43.00 – 1.390.0010.00000 – Outros.rec.vinc.assist.social - FEAS

08.244.0008.2.0053 – 3.3.50.43.00 – 1.0000.000.0000 – Recurso Ordinários.

12.2 Os recursos destinados à execução da parceria de que trata este Edital são provenientes do orçamento do Município de Cariacica, autorizado pela Lei nº 5.835, de 18 de Janeiro de 2018.

12.3 Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública municipal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

12.3.1 A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gerência de Proteção Social Especial

parcela da despesa, a ser transferida pela administração pública municipal nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

12.4 O valor de referência para a realização do objeto do termo de colaboração é de **360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**, conforme disposto no **Anexo I – Termo de Referência**. O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

12.5 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria.

12.6 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 52 a 54 do Decreto nº 8.726, de 2016. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

12.7 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:

- a) Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- b) Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e
- d) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

12.8 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação.

12.9 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

12.10 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

13. CONTRAPARTIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gerência de Proteção Social Especial

13.1 Será exigida contrapartida, na forma de bens ou serviços economicamente mensuráveis, no percentual de 5% sobre o valor global da parceria. Não será exigido o depósito do valor correspondente.

13.1.1 Por ocasião dos trâmites para a celebração do instrumento de parceria, o proponente selecionado deverá apresentar documentos que comprovem a disponibilidade e o valor estipulado para a contrapartida em bens e/ou serviços, preferencialmente mediante pesquisa de preço e orçamentos correspondentes, bem como deverá fornecer declaração de contrapartida, na forma do Anexo VIII – Declaração de Contrapartida.

13.1.1.1 A OSC deverá preferencialmente ofertar sua contrapartida na forma de palestras que agreguem valor ao trabalho realizado no acolhimento, incentivando e orientando os assistidos acerca da necessidade da sua reinserção social e familiar e com a arrecadação de fundos/alimentos/doações para potencializar os trabalhos e serviços realizados.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Cariacica, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

14.2 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo endereço gpse@cariacica.es.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no subitem **1.4** deste Edital. A resposta às impugnações caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social.

14.2.1 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo endereço gpse@cariacica.es.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

14.2.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.2.3 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

14.3 A Secretaria Municipal de Assistência Social resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

14.4 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gerência de Proteção Social Especial

rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

14.6 A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

14.7 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

14.8 O presente Edital terá vigência de 12 meses a contar da data da homologação do resultado definitivo.

14.9 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta do Termo de Colaboração;

Anexo III - Modelo Plano de Trabalho

Anexo IV – Modelo de Projeto Técnico

Anexo V - Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo VI - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais

Anexo VII - Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo VIII - Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo IX – Declaração de Contrapartida (quando couber).

Cariacica, 30 de Agosto de 2021.

Valdecy Mindas

Gerente da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

Matr. 36.859

Danyelle de Souza Lirio

Secretária Municipal de Assistência Social

Matr. 119.542



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA, EM SITUAÇÃO DE DEPENDÊNCIA – RESIDÊNCIA INCLUSIVA.

1. OBJETO

1.1 Realizar Chamamento Público com Organizações da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos, regularmente constituídos e interessados em celebrar parceria com a Prefeitura Municipal de Cariacica, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de formalização de termo de colaboração, para aquisição de 10 (dez) vagas para o Acolhimento Institucional de Jovens e Adultos com deficiência, com idades de 18 a 59 anos completas, de ambos os sexos, sem cuidados parentais por situação de rompimento ou fragilização de vínculos familiares, sem condições de autossustentabilidade, em Residência Inclusiva, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2 OBJETIVOS:

1.2.1 GERAL

O objetivo geral da parceria consiste em acolher e garantir a Proteção Integral a 10 (dez) jovens e adultos com deficiência por Residência Inclusiva com vínculos familiares fragilizados e/ou rompidos, que possuem algum grau de dependência, promovendo sua autonomia e inclusão social.

1.2.2 ESPECÍFICOS

1.1.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- 1.1.1.1.** Desenvolver capacidades adaptativas para a vida diária;
- 1.1.1.2.** Estimular a participação na vida comunitária e social;
- 1.1.1.3.** Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- 1.1.1.4.** Promover o restabelecimento de vínculos familiares e sociais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gerência de Proteção Social Especial

- 1.1.1.5. Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de deficiência.
- 1.1.1.6. Contribuir para a construção progressiva da autonomia, com maior independência e protagonismo no desenvolvimento das atividades de vida diária e participação social.
- 1.1.1.7. Contribuir para a interação e superação de barreiras;
- 1.1.1.8. Promover a articulação e o acesso à rede socioassistencial, às demais políticas públicas e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.
- 1.1.1.9. Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos;
- 1.1.1.10. Acompanhar o deslocamento, viabilizar o desenvolvimento do usuário e o acesso a serviços básicos, tais como: bancos, mercados, escola, farmácias etc., conforme necessidades;
- 1.1.1.11. Garantir o acesso à saúde, educação e serviços socioassistenciais.

1.3 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.
01	Aquisição de 10 (dez) vagas para o Acolhimento Institucional de Jovens e Adultos com deficiência, com idades de 18 a 59 anos completas, de ambos os sexos, sem cuidados parentais por situação de rompimento ou fragilização de vínculos familiares, sem condições de autossustentabilidade, em Residência Inclusiva, conforme condições estabelecidas neste Edital.	Un	10

1.4 PÚBLICO ALVO

1.4.1 Indivíduos de ambos os sexos com idade entre 18 até 59 anos com deficiência física e intelectual, prioritariamente beneficiários do BPC, que não disponham de condições de autossustentabilidade cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados.

1.5 METAS

VAGAS	IDADE	PÚBLICO	CUSTO MENSAL POR VAGA	CUSTO ANUAL POR VAGA	CUSTO ANUAL 10 VAGAS
10	18 A 59 ANOS	AMBOS OS SEXOS	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000000



2. JUSTIFICATIVA

O serviço de Residência Inclusiva visa acolhimento institucional a jovens e adultos com deficiência, de ambos os sexos, em situação de dependência, que não disponham de condições de autos sustentabilidade e/ou de condições para permanecer com a família e/ou tiveram seus direitos violados e/ou estão em situação de abandono e/ou isolamento.

De acordo com a convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência ratificada no Brasil em 2008, com equivalência constitucional, por meio de Decreto Legislativo nº 186/08 e Decreto nº 6949, de agosto de 2009, o conceito de pessoa com deficiência se apresenta como: “São consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais em interação com diversas barreiras podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas”.

Com o propósito de acolher e garantir proteção integral às pessoas com deficiência, a OSC ofertará o serviço de Residência Inclusiva, que é uma unidade de Serviço de Acolhimento Institucional, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade prevista na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais/SUAS, onde serão seguidas as recomendações com residência acessível e adaptada, segura, salubre, localizada em áreas residenciais na comunidade, equipe especializada e metodologia adequada para prestar atendimento personalizado e qualificado, proporcionando cuidado e atenção às necessidades individuais e coletivas, assim como propiciará a construção progressiva da autonomia e do protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária, a participação social e comunitária e o fortalecimento dos vínculos familiares com vistas à reintegração e/ou convivência, considerando que o acolhimento será provisório e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autos sustento e/ou convívio com os familiares.

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO RESIDÊNCIA INCLUSIVA, CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO:

O Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência ofertados em Residências Inclusivas, compõe as ofertas de serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, a partir da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS por meio da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009;

O Serviço em Residência Inclusiva é ofertado para jovens e adultos com deficiência, prioritariamente beneficiários do Benefício de Prestação Continuada-BPC, que não disponham de condições de autossustentabilidade, de retaguarda familiar ou que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência no âmbito do SUAS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gerência de Proteção Social Especial

O Serviço tem como parâmetro a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência ratificada pelo Brasil em 2008, com equivalência constitucional, por meio do Decreto Legislativo nº 186/08 e Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, adotando o seguinte conceito: “Pessoas com Deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, obstruem sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas”;

Não serão acolhidas nas residências, pessoas com transtornos mentais e dependências de substâncias psicoativas. Essas deverão ser atendidas pela rede de saúde mental que contempla serviços exclusivos nos municípios e na Secretaria Estadual de Saúde;

A finalidade do serviço é propiciar a construção progressiva da autonomia e do protagonismo no desenvolvimento das atividades de vida diária, a inserção comunitária e participação social, e o fortalecimento dos vínculos familiares com vistas à reintegração e/ou convivência;

O serviço deverá estabelecer articulação com a rede de atenção à saúde na região para garantir o atendimento especializado e integrado ao jovem e ao adulto com deficiência, bem como, suportes e apoio matricial das equipes de saúde à Residência Inclusiva, aos usuários e aos seus cuidadores, visando promover a qualidade de vida por meio de ações de educação, fomento ao autocuidado e na promoção de autonomia;

A capacidade de atendimento da Residência Inclusiva será de até 10 (dez) jovens e adultos com deficiência, sempre buscando fortalecer possibilidades de interação entre os residentes;

Poderão conviver na mesma residência pessoas acima de 18 anos até 59 anos completos com diferentes tipos de deficiência, ressaltando avaliação prévia, devendo ser respeitadas as questões de gênero, idade, religião, raça e etnia, orientação sexual e situações de dependência.

4. FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO:

As vagas serão preenchidas de acordo com os encaminhamentos realizados pelo CREAS/PAEFI, e na sua ausência pelo CRAS/PAIF do município, que realizará atendimento e intervenções necessárias. Esgotadas todas as possibilidades de reinserção familiar, será encaminhado à Gerência de Proteção Social Especial - GPSE, um parecer psicossocial da equipe de atendimento acompanhado do laudo médico que constate a deficiência para avaliação e possível inserção na residência.

5. PERÍODO DE FUNCIONAMENTO:



As Residências Inclusivas funcionarão ininterruptamente – 24h (vinte e quatro horas) por dia.

6. DA EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS

6.1 DA EQUIPE

6.1.1 Em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, a composição da equipe deve considerar o número de indivíduos atendidos, os tipos e modalidades de atendimento e as aquisições que devem ser garantidas aos usuários. Desta forma, em se tratando de um Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência, devem ser consideradas as especificidades desse público;

6.1.2 A equipe técnica do Serviço foi estabelecida em conformidade com as orientações da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e Resolução CNAS Nº 17, de 20 de junho de 2011 que ratifica a equipe de referência definida pela NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do SUAS;

6.1.3 A residência deverá dispor de equipe especializada/capacitada, desenvolvendo metodologia adequada para prestação de serviço personalizado e qualificado, proporcionando cuidado e atenção às necessidades individuais e coletivas;

6.1.4 Deverá ser selecionado cuidadores de referência, de forma a possibilitar aos usuários segurança e estabilidade na prestação dos cuidados, criação de vínculos e previsibilidade da organização da rotina diária, com vistas a contribuir para a construção e fortalecimento da identidade e desenvolvimento das capacidades adaptativas para a vida diária da pessoa com deficiência;

6.1.5 A equipe deverá desenvolver essencialmente: Acolhida/Recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contra referência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso à documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gerência de Proteção Social Especial

articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos;

6.1.6 Todos os profissionais envolvidos, tanto na manutenção da casa, quanto no trabalho direto com os usuários, deverão ter uma postura acolhedora que estabeleça relacionamentos horizontais, com respeito e estímulo ao processo de autonomia dos jovens e adultos com deficiência;

6.2 QUADRO DE RECURSOS HUMANOS PARA 02 (duas) RESIDÊNCIAS – 20 VAGAS:

QUADRO MÍNIMO DE RECURSOS HUMANOS REFERENTE A RESIDÊNCIA			
I. EQUIPE TÉCNICA			
Função	Carga horária semanal	Número	Formação
Coordenador	40h	01	Ensino Superior
Assistente social	30h	01	Ensino Superior
Psicólogo	30h	01	Ensino Superior
Terapeuta Ocupacional	30h	01	Ensino Superior
Fisioterapeuta	15h	01	Ensino Superior
Enfermeiro	15h	01	Ensino Superior
II. EQUIPE DE APOIO			
Função	Carga horária semanal	Quantidade	Formação
Cuidador Social diurno	12 x 36	04	Ensino Médio
Cuidador Social noturno	12 x 36	04	Ensino Médio
Cuidador de referência	44 h	01	Ensino Médio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gerência de Proteção Social Especial

Assistente administrativo	44h	01	Ensino Médio
Auxiliar de cuidador diurno	12x36	04	Ensino Fundamental
Cozinheiro diurno	12 x 36	02	Ensino Fundamental
Auxiliar de Serviços Gerais	12x36	04	Ensino Fundamental
Motorista diurno	12x36	01	Ensino Médio

6.3 PERFIL E ATRIBUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS:

COORDENADOR (40 horas)	
Perfil	Formação Mínima: Nível superior na área de ciências humanas e experiência na área de atenção às pessoas com deficiência e/ou em serviço de acolhimento institucional no SUAS. Experiência e amplo conhecimento das políticas públicas na área de atenção às pessoas com deficiência, da rede socioassistencial e demais serviços da cidade e região.
Quantidade	01 (um) profissional por Residência.
Principais atividades a serem desenvolvidas	▪ Gestão do serviço; ▪ Elaboração, em conjunto com os técnicos e demais colaboradores, do Plano Individual de Atendimento, do Plano de Organização do Cotidiano; ▪ Organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos; ▪ Articulação com a rede de serviços e Conselhos de Direitos; ▪ Mediação de conflitos e interesses; ▪ Gerenciamento dos cuidados relacionados às Residências; ▪ Organização do cotidiano, incluindo o gerenciamento da medicação; ▪ Administração direta e/ou supervisão, quando for o caso, dos benefícios ou eventuais rendas dos moradores, em conjunto com o cuidador de referência.
PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR: EQUIPE TÉCNICA* (30h) *Os parâmetros para a composição mínima da equipe técnica dos serviços de acolhimento foram estabelecidos pela NOB-RH/SUAS.	
ASSISTENTES SOCIAIS E PSICÓLOGOS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gerência de Proteção Social Especial

Perfil	Formação Mínima: Nível superior com graduação em Psicologia e Serviço Social. Experiência no atendimento a pessoas com deficiência, em situação de dependência, e famílias.
Quantidade	▪ 01 Assistente Social; ▪ 01 Psicólogo (a).
Principais atividades a serem desenvolvidas	▪ Elaboração, em conjunto com o coordenador e demais colaboradores, do Plano Individual de Atendimento e do Plano de Organização do Cotidiano; ▪ Acompanhamento psicossocial e do grau de desenvolvimento pessoal e funcional dos usuários; ▪ Acompanhamento psicossocial de suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar, quando possível; ▪ Apoio na seleção dos cuidadores e demais funcionários; ▪ Capacitação e supervisão técnica dos cuidadores e demais funcionários; ▪ Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos cuidadores; ▪ Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços sobre encaminhamentos necessários ao acompanhamento das pessoas com deficiência e suas famílias; ▪ Organização das informações das pessoas com deficiência e respectivas famílias, na forma de prontuário individual; ▪ Promoção do desenvolvimento dos usuários como sujeitos de direitos a partir de processos de emancipação, inclusão social autonomia; ▪ Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público nas situações de tutela dos moradores; ▪ Promoção da referência dos residentes nos serviços socioassistenciais que permitem acesso aos benefícios e programas de transferência de renda, além de outros direitos que lhe são garantidos; ▪ Preparação, quando for o caso, da pessoa com deficiência para o desligamento do serviço, em parceria com o cuidador de referência; ▪ Mediação, em parceria com o cuidador de referência, do processo de reaproximação e fortalecimento do vínculo com a família de origem, quando for o caso.
TERAPEUTA OCUPACIONAL	
Perfil	Formação Mínima: Nível superior com graduação em Terapia Ocupacional Experiência no atendimento a pessoas com deficiência em situação de dependência ou serviços da proteção social especial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gerência de Proteção Social Especial

Quantidade	01 (um) profissional por Residência.
Principais atividades a serem desenvolvidas	▪ Elaboração, em conjunto com o coordenador e demais colaboradores, do Plano Individual de Atendimento e do Plano de Organização do Cotidiano; ▪ Apoio na seleção dos cuidadores e demais funcionários; ▪ Capacitação e supervisão técnica dos cuidadores e demais funcionários; ▪ Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos cuidadores; ▪ Construção conjunta com o usuário na organização do cotidiano, no desenvolvimento de adaptações, na escolha de equipamentos de tecnologia assistiva; ▪ Promoção do desenvolvimento dos usuários como sujeitos de direitos a partir de processos de emancipação, inclusão social e autonomia; ▪ Preparação, quando for o caso, da pessoa com deficiência para o desligamento do serviço, em parceria com o cuidador de referência; ▪ Mediação, em parceria com o cuidador de referência, do processo de reaproximação e fortalecimento do vínculo com a família de origem, quando for o caso. ▪ Oferecer atenção individualizada, de forma a contribuir para a comunicação, expressão e elaboração de conflitos, lançando mão de atividades lúdicas, artísticas, corporais, verbais, entre outras; ▪ Promoção de atividades grupais que possibilitem o resgate e o registro da identidade do sujeito, valorizando as singularidades e a história de cada um.
PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR: EQUIPE TÉCNICA (15h semanais)	
FISIOTERAPEUTA	
Perfil	Formação Mínima: Nível superior com graduação em Fisioterapia Experiência no atendimento à prevenção e a reabilitação da pessoa com deficiência;
Quantidade	01 (um) profissional por Residência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gerência de Proteção Social Especial

Principais Atividades a serem Desenvolvidas	▪ Elaboração, em conjunto com o coordenador e demais colaboradores, do Plano Individual de Atendimento e do Plano de Organização do Cotidiano dos residentes; ▪ Realizar o diagnóstico funcional e físico, por meio de coleta de dados e avaliações específicas de cada residente; ▪ Realizar prevenção, promoção e reabilitação dos residentes; ▪ Fazer eleição e execução dos procedimentos fisioterapêuticos e recursos necessários pertinentes a cada situação individual ou coletiva a serem desenvolvidas no dia-a-dia dos residentes; ▪ Desenvolver reabilitação dos residentes com disfunções neuromusculares, musculoesquelética e reabilitação dos residentes com disfunções respiratórias, utilizando a terapia manual como forma de tratamento; ▪ Promover reabilitação geral, tanto dos residentes acamados, quanto daqueles não acamados que fazem uso de sondas, traqueostomias, órteses e próteses; ▪ Realizar treinamento dos cuidadores para realização de manobras, prevenção e cuidados diários com os residentes; ▪ Realizar a ergonomia com a equipe técnica e de apoio, juntamente com os residentes; ▪ Realizar outras intervenções fisioterapêuticas no âmbito da residência e quando necessário no âmbito externo.
ENFERMEIRO	
Perfil	Formação Mínima: Nível superior com graduação em Enfermagem Experiência no atendimento à prevenção e promoção da pessoa com deficiência.
Quantidade	01 (um) profissional por Residência.
Principais Atividades a serem Desenvolvidas	▪ Prestar cuidados aos residentes juntamente com os cuidadores; ▪ Preparar e ministrar medicamentos; ▪ Elaborar livro de controle de medicação e cuidados de saúde com a equipe multidisciplinar; ▪ Viabilizar a execução de consultas e exames complementares necessários para os residentes; ▪ Realizar controle do cartão de vacinação e de medicamentos controlados; Buscar viabilizar à aquisição de medicamentos na rede pública de saúde; ▪ Instalar sondas nasogástricas, nasoenterais e vesicais nos residentes quando necessário; ▪ Realizar aspiração de secreção da traqueostomia e orientar os cuidadores quanto ao procedimento de assepsia; ▪ Orientar os cuidadores quanto da assepsia dos residentes acamados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gerência de Proteção Social Especial

	▪ Efetuar curativos de maior complexidade; ▪ Realizar o controle dos sinais vitais dos residentes acamados; ▪ Realizar a e evolução dos residentes registrando no prontuário; ▪ Orientar as cozinheiras sobre o cardápio da nutrição em relação aos residentes com restrições alimentares; ▪ Auxiliar o coordenador no controle de estoque de material, insumos e medicamentos; ▪ Desenvolver ações de capacitação dos cuidadores com vistas ao desempenho de suas funções junto aos cuidados de saúde com os residentes.
CUIDADOR (12x36)	
Perfil	Formação Mínima: Nível médio e capacitação específica. Experiência em atendimento a pessoas com deficiência ou em Serviço de Acolhimento Institucional do SUAS.
Quantidade	08 (oito) por residência: ▪ Em cada plantão diurno haverá 02 (dois) cuidadores que farão turno de revezamento de 12X36 com outros dois cuidadores - totalizando 04 (quatro) cuidadores diurnos; ▪ Em cada plantão noturno haverá 02 (dois) cuidadores que farão turno de revezamento de 12X36 como outros dois cuidadores - totalizando 04 (quatro) cuidadores noturnos.
Principais Atividades a serem Desenvolvidas	▪ Cuidados básicos com alimentação, higiene, medicação e proteção; ▪ Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas com vistas à promoção do grau de autonomia de cada indivíduo); ▪ Apoio e auxílio nos cuidados com os residentes no desenvolvimento das atividades da vida diária (higiene e alimentação dos residentes); ▪ Contribuição para desenvolver a autonomia e a independência, respeitando o processo de cada um; ▪ Organização de registros individuais sobre o desenvolvimento dos residentes; ▪ Organização de registros diários em livro de plantão, sendo repassadas todas as informações na troca de plantão. ▪ Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano; ▪ Apoio na preparação do residente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional técnico de nível superior; Ministrar medicamentos seguindo orientação de receita médica.
CUIDADOR DE REFERÊNCIA (44h semanais)	
Perfil	Formação Mínima: Nível médio e capacitação específica. Experiência em atendimento a pessoas com deficiência ou em Serviço de Acolhimento Institucional do SUAS.
Quantidade	01 (um) por residência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gerência de Proteção Social Especial

Principais Atividades a serem Desenvolvidas	▪ Ser profissional de referência no atendimento de intercorrências; ▪ Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; ▪ Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas com vistas à promoção do grau de autonomia de cada indivíduo); ▪ Apoio nas atividades da vida diária; ▪ Contribuição para desenvolver a autonomia e a independência, respeitando o processo de cada um; ▪ Organização de registros individuais sobre o desenvolvimento pessoal; ▪ Acompanhar sempre que preciso o acolhido nas atividades externas, dentre elas saúde, lazer e outros serviços requeridos no cotidiano. ▪ Apoio na preparação do residente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional técnico de nível superior; ▪ Ministras medicamentos seguindo orientação de receita médica.
AUXILIAR DE CUIDADOR (12x36)	
Perfil	Formação mínima: Nível fundamental e capacitação específica. Experiência em atendimento a pessoas com deficiência ou em Serviço de Acolhimento Institucional do SUAS.
Quantidade	04 (quatro) por residência: ▪ Em cada plantão diurno haverá 02 (dois) auxiliares de cuidador que fará turno de revezamento de 12X36 com outro auxiliar cuidador - totalizando 04 (quatro) auxiliares de cuidador diurno;
Principais atividades a serem desenvolvidas	Apoio às funções do cuidador e auxílio no cuidado com a residência e residentes.
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE GERAIS (12x36)	
Perfil	Formação mínima: Nível fundamental.
Quantidade	04 (quatro) por residência: ▪ Em cada plantão diurno haverá 02 (dois) auxiliares de serviços gerais que farão turno de revezamento de 12X36 com outros dois trabalhadores - totalizando 04 (quatro) profissionais diurnos.
Principais atividades a serem desenvolvidas	▪ Limpeza e higienização da residência e manutenção das instalações em perfeitas condições de higiene e limpeza; ▪ Executar serviços de lavanderia; ▪ Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.
MOTORISTA (12x36)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gerência de Proteção Social Especial

Perfil	Formação mínima: Nível médio. Habilitação mínima na categoria D - Condutor de veículos, utilizados no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a 08 passageiros, excluindo o motorista. Todos os veículos abrangidos nas categorias "B" e "C". Ex: micro-ônibus e/ou ônibus.
Quantidade	02 (dois) por Residência. Em cada plantão diurno haverá 01 (um) motorista que fará turno de revezamento de 12X36 com outro motorista - totalizando 02 (dois) motoristas diurnos.
Principais atividades a serem desenvolvidas	- Translado dos acolhidos e outras necessidades de transporte das residências; - Cuidados de higiene e limpeza e prevenção na manutenção do veículo.
COZINHEIRO (12x36)	
Perfil	Formação mínima: Nível médio.
Quantidade	02 (dois) por Residência: Em cada plantão diurno haverá 01 (um) cozinheiro (a) que fará turno de revezamento de 12X36 com outro cozinheiro (a) - totalizando 02 (dois) profissionais diurnos.
Principais atividades a serem desenvolvidas	- Preparação da alimentação dentro das normas técnicas de higiene, conforme cardápio nutricional elaborado, atendendo rigorosamente os horários do estabelecido pelo Serviço e orientação do profissional médico quando tratar de alimentação específica; - Controlar de estoque de alimentos; - Participar de eventos relacionados à alimentação saudável, aproveitamento de alimentos, campanhas e palestras, dentre outras atividades afins.
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (44 horas semanais)	
Perfil	Formação mínima: Nível médio.
Quantidade	01 (um) por Residência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gerência de Proteção Social Especial

Principais atividades a serem desenvolvidas	▪ Executar atividades que requerem noções básicas de informática; ▪ Realizar serviços administrativos ligados às residências, sob orientação e supervisão do Coordenador; ▪ Auxiliar o coordenador no controle dos estoques e aquisição de alimentos, materiais de consumo, higiene, cama, mesa e banho; ▪ Controle de frequência e demais atividades ligadas à gestão de recursos humanos; ▪ Cuidados com reparos e manutenção das residências; ▪ Exercer outras atividades afins.
--	---

6.4 SÃO ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS PROFISSIONAIS DAS EQUIPES:

- 6.4.1 Ética quanto ao sigilo das informações referente à Residência e aos acolhidos;
- 6.4.2 Organizar o dia a dia dos usuários acolhidos;
- 6.4.3 Resguardar os direitos de cada usuário, acompanhar as atividades na residência;
- 6.4.4 Regulamentar e assegurar o bom ambiente e convívio interno;
- 6.4.5 Manter contato com a rede de atendimento socioassistencial e de outras políticas setoriais;
- 6.4.6 Participar de reuniões de equipe;
- 6.4.7 Buscar entender a pessoa atendida no seu contexto comunitário;
- 6.4.8 Valorizar os vínculos e respeitar os direitos de todos;
- 6.4.9 Garantir acesso a serviços externos de maior complexidade quando necessário;
- 6.4.10 Participar de processo de educação permanente;
- 6.4.11 Promover ações de intersetorialidade com organizações formais e informais para enfrentamento as demandas identificadas.

7. ESTRUTURA FÍSICA DA RESIDÊNCIA INCLUSIVA

- 7.1 O espaço físico deverá promover um ambiente acolhedor, com estrutura física adequada e infraestrutura necessária, de forma a atender as diversidades e especificidades existentes e minimizando barreiras que impedem a utilização do espaço e o bem estar de cada jovem e adulto com deficiência;
- 7.2 Os espaços essenciais precisam ser previamente pensados, o imóvel e o mobiliário adequado, para que não haja improvisações no local;
- 7.3 Devem-se avaliar as necessidades dos usuários, visando ampliação de sua capacidade funcional e independência nas atividades de vida diária e prática;
- 7.4 Os ambientes da Residência devem ser providos de iluminação adequada, ventilação e devem ofertar condições de habitabilidade, privacidade, segurança, salubridade, higiene e limpeza;
- 7.5 O planejamento dos ambientes incluindo sua metragem, desenho e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gerência de Proteção Social Especial

disposição do mobiliário devem respeitar às especificações da NBR 9050 ABNT. Deve-se ter especial atenção às dimensões dos cômodos para acolher, por exemplo, usuários de cadeira de rodas, ou que utilizem outros equipamentos assistivos, que podem potencializar as habilidades funcionais dos indivíduos que tenham limitações;

7.6 O espaço de cada Residência Inclusiva deve ser exclusivo, evitando seu compartilhamento;

7.8 Os espaços essenciais que devem compor a Residência Inclusiva são:

Espaço	Características
Quartos	Cada quarto deverá ter dimensão suficiente para acomodar as camas dos usuários (adaptadas, se necessário) e armários para a guarda dos pertences pessoais de forma individualizada. Não é permitida a utilização de beliches para os usuários. Cada quarto deverá acomodar até 03 usuários. Caso o ambiente de estudos seja organizado no próprio quarto, a dimensão dos mesmos deverá ser aumentada. Quantidade mínima de móveis: 3 camas (0,80 m x 1,90 m); 1 guarda-roupa(1,50 m x 0,50 m) , 01 cômoda e ventilador de teto. Circulação mínima entre as camas de 0,80 m. Demais circulações mínimo de 0,50 m.
Sala de Estar	Com espaço suficiente para acomodar o número de usuários e cuidadores.
	Largura mínima da sala de estar: 2,40 m. Quantidade mínima de móveis: 02 sofás de 03 (três) lugares, suporte fixo para a TV, TV, aparelho de som e ventilador de teto.
Ambiente para refeições	Com espaço e mobiliário suficiente para acomodar o número de usuários atendidos com seus equipamentos (cadeiras de roda, bengala, etc) e os cuidadores. Largura mínima sala de refeições: 2,40 m. Quantidade mínima de móveis: 1 (uma) mesa de madeira maciça ou granito fixo para 10 (dez) pessoas com 10 (dez) cadeiras. Pode tratar-se de um cômodo independente, ou estar anexado a outro cômodo (por exemplo, à sala de estar ou à cozinha). Não deve ter comunicação direta com as instalações sanitárias (banheiros).
Ambiente para Estudo	Poderá haver espaço específico para esta finalidade ou, ainda, ser organizado em outros ambientes (quarto, copa) por meio de espaço suficiente e para conter 01(uma) mesa com quatro cadeiras, com armário para guarda de material pedagógico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gerência de Proteção Social Especial

Banheiros	01(um) Banheiro para até 04 (quatro) usuários com as adaptações necessárias, considerando as necessidades de cada pessoa em particular, com piso antiderrapante. Largura mínima do banheiro: 1,50 m. Quantidade mínima: 1 (um) lavatório sem coluna, 1(um) vaso sanitário com caixa de descarga acoplada, 1(um) box com chuveiro –(0,90 m x 0,95 m) com instalação de barras de apoio e de banco articulado, desnível máx. 15 mm; Assegurar a área para transferência ao vaso sanitário e ao box.
Cozinha	Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para preparar e servir alimentos. O espaço da cozinha deverá ser planejado e dimensionado de modo que os usuários possam realizar atividades de preparo dos alimentos, incluindo as ajudas técnicas necessárias, de preferência personalizadas para cada indivíduo. Largura mínima da cozinha: 1,80 m. Quantidade mínima: 1 (uma) bancada com cuba (1,20 m x 0,50 m); 1 (um) fogão com 06 bocas (0,55 m x 0,60 m); 1 (uma) geladeira com no mínimo 420 litros e freezer. Previsão para armário sob a bancada. As bancadas e as cubas devem ser de material liso, impermeável e de fácil higienização. A área deve ser ventilada e com iluminação adequada. Os armários devem possuir portas e serem construídos com material liso e impermeável.
Área de Serviço	Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para conter equipamentos e guardar objetos e produtos de limpeza. Quantidade mínima: 1(um) tanque (0,52 m x 0,53 m)
Despensa	Armários para acomodação dos alimentos e prateleiras com altura mínima de 25 cm do piso. Não deve existir no local, entulhos e materiais tóxicos; sendo que materiais de limpeza devem ser armazenados em local separado dos alimentos. Na área de estoque não devem existir equipamentos ou produtos que alterem a matéria prima (sabor, cor, aroma, textura, etc.), pois se destina ao armazenamento de produtos perecíveis ou que se deterioram rapidamente.
Todos os cômodos	Espaço livre de obstáculos em frente às portas de no mínimo 1,20 m. Deve ser possível inscrever, em todos os cômodos, o módulo de manobra sem deslocamento para rotação de 180° definido pela NBR 9050 (1,20 m x 1,50 m), livre de obstáculos. Portas com batente que possibilite a inversão do sentido de abertura das portas. Vão livre de 0,80 m x 2,10 m em todas as portas. Previsão de área de aproximação para abertura das portas (0,60 m interno e 0,30 m externo), maçanetas de alavanca a 1,00 m do piso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gerência de Proteção Social Especial

Área externa (Varanda, quintal, jardim etc.).	Espaços que possibilitem o convívio entre os usuários e a vizinhança. Recomenda-se evitar a instalação de equipamentos que estejam fora do padrão socioeconômico da realidade de origem dos usuários e da comunidade onde a Residência estiver inserida. Deve-se priorizar, quando possível, a utilização dos equipamentos públicos ou comunitários de lazer, esporte e cultura, proporcionando um maior convívio comunitário e incentivando a socialização dos usuários.
--	--

8. OS ESPAÇOS DESTINADOS À EQUIPE DE TRABALHO

8.1 Os espaços abaixo descritos, destinados ao trabalho do coordenador, da equipe técnica e da equipe administrativa devem preferencialmente funcionar em locais específicos para tal, separados de dentro da residência. Esse espaço deve se constituir num local de referência para os coordenadores e técnicos, quando estes não estiverem em acompanhamento e atendimento aos utentes, sendo eles:

Espaço	Características
Sala para equipe técnica	Com espaço e mobiliário suficiente para o desenvolvimento de atividades de natureza técnica, com computadores e impressora (elaboração de relatórios, realização de atendimentos às famílias, reuniões etc.).
Sala de coordenação/ atividades administrativa	Com espaço e mobiliário suficiente para o desenvolvimento de atividades administrativas (área contábil / financeira, documental, logística etc.). Deve ter área reservada para guarda de prontuários em condições de segurança e sigilo.
Todos os cômodos	Espaço livre de obstáculos em frente às portas de no mínimo 1,20 m.
Banheiros	Deve ser possível inscrever, em todos os cômodos, o módulo de manobra sem deslocamento para rotação de 180° definido pela NBR 9050 (1,20 m x 1,50 m), livre de obstáculos. Portas com batente que possibilite a inversão do sentido de abertura das portas. Vão livre de 0,80 m x 2,10 m em todas as portas. Previsão de área de aproximação para abertura das portas (0,60 m interno e 0,30 m externo), maçanetas de alavanca a 1,00 m do piso. 02 (dois) banheiros (um masculino e um feminino) para os profissionais, largura mínima do banheiro: 1,50 m. Quantidade mínima: 1(um) lavatório sem coluna, 1 (um) vaso sanitário com caixa de descarga acoplada, 1(um) box com chuveiro.

8.2 Estes espaços também deverão respeitar as normas de acessibilidade.

8.3 Para assegurar a acessibilidade nas Residências Inclusivas, deverão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gerência de Proteção Social Especial

considerado as normativas: Decreto nº 5296/ 2004 e a NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT são fundamentais no âmbito da acessibilidade, pois estabelecem padrões técnicos para equipamentos, mobiliário e prioridade de atendimento.

- 8.4 Conforme Decreto nº 5296/ 2004 e a NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, os espaços da Residência Inclusiva devem ser adaptados e com rota acessível.
- 8.5 Os espaços deverão ser constituídos levando em consideração as diversas deficiências, bem como as especificidades de suas demandas.
- 8.6 Nas Residências Inclusivas não devem ser instaladas placas indicativas da natureza institucional da unidade, com a finalidade de não estigmatizar os usuários do serviço.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Termo de Colaboração vigorará e será executado no período de **12 (doze) meses**, o mesmo deverá ser previsto no Plano de Trabalho apresentado pela OSC.

9.1 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1.2 COMPETE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- a. Acompanhar e fiscalizar o serviço contratado;
- b. Indicar o responsável a quem competirá o acompanhamento das ações e fiscalização do serviço, a qualquer momento, solicitando à Organização da Sociedade Civil, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;
- c. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas para a fiel execução dos serviços.

10 COMPETE À OSC:

- a. Estar devidamente habilitada conforme Lei 13.019/2014;
- b. Atender integralmente as normas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Sistema Único da Assistência Social e a Lei Orgânica da Assistência Social;
- c. Apresentar prestação de contas trimestralmente até o dia 15 (quinze) do mês subsequente e ao final da parceria, por meio de formulários padronizados elaborados pela Administração Pública Municipal;
- d. A prestação de contas também deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados;
- e. Manter escrituração contábil regular;
- f. 10.6 Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gerência de Proteção Social Especial

- g. Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- h. Relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.
- i. Dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- j. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- k. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- l. Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
- m. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;
- n. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao parceiro público, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução da parceria, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes a natureza de seus trabalhos;
- o. Apresentar ao gestor do termo de colaboração, até o dia útil imediatamente anterior ao início da execução dos serviços, lista contendo os nomes e números dos documentos pessoais inclusive, quando for o caso, do registro no conselho de classe dos profissionais envolvidos diretamente na execução dos serviços;
- p. Manter, durante toda a execução da parceria os mesmos critérios de seleção de pessoal exigidos quando do primeiro processo de seleção sempre que houver alteração no quadro de pessoal;
- q. Manter, durante toda a execução da parceria, as mesmas condições de habilitação exigida quando do processo de seleção, notadamente quanto à regularidade fiscal e idoneidade financeira;
- r. Promover e contribuir para o aperfeiçoamento dos profissionais contratados, adotando uma gestão de incentivo a capacitação e desenvolvimento pessoal;
- s. Zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- t. Promover treinamentos em segurança do trabalho e prevenção de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gerência de Proteção Social Especial

- acidentes, adotando política preventiva;
- u. Providenciar abertura de conta corrente no Banco do Estado do Espírito Santo – BANESTES para movimentação exclusiva dos recursos, objeto desta parceria, devendo informar a Secretaria o número da conta e da agência;
 - v. Manter todas as condições (manutenção) necessárias para o funcionamento das RI's: instalações físicas, medicamentos não presentes na Rede Pública de Saúde, equipamentos/mobiliário, transporte, locação de residências, higienização adequada das unidades, profissionais, roupa de cama, alimentação, insumos e, outros estipulados pelo parceiro público e de acordo com Plano de Trabalho e este Termo de Referência;
 - w. Cumprir as metas estabelecidas neste Termo de Referência e apresentar os relatórios de resultados trimestrais ao gestor;
 - x. Viabilizar a concessão e no controle do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC-LOAS), conforme previsto na LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social, aos moradores;
 - y. Iniciar a execução efetiva dos serviços no prazo estabelecido no Termo de Colaboração;
 - z. Possuir inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social do município, sede em que será implantado a Residência Inclusiva;
 - aa. Executar o Plano de Trabalho de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela comissão de seleção, bem como pelas ações visando à mobilização de público e divulgação. Quaisquer alterações de formato e conteúdo deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela SEMAS;
 - bb. Comparecer às reuniões presenciais em Cariacica-ES sempre que convocado, promovidas pela SEMAS, em datas a serem definidas posteriormente, para acompanhamento e discussão das ações previstas no Plano de Trabalho;
 - cc. A entidade é obrigada a apresentar a prestação de contas, impreterivelmente, no prazo de 60 dias após o encerramento do Termo de Colaboração;
 - dd. Executar o serviço obedecendo às condições gerais e específicas estabelecidas no Termo de Colaboração e instruções fornecidas pela Semas de Cariacica, bem como à legislação em vigor;
 - ee. Notificar a Semas, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função do cumprimento da execução do serviço;
 - ff. Refazer, no prazo determinado pela Semas, quaisquer serviços que estiverem fora das especificações e não satisfazerem as condições exigidas no Plano de Trabalho;
 - gg. Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou ao Município, decorrentes de sua culpa ou dolo, em razão da execução do serviço;

11 DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gerência de Proteção Social Especial

11.1 A Semas indicará 1 (um) Fiscal e 1 (um) Gestor responsáveis pelos relatórios de cumprimentos das metas estabelecidas pelos indicadores, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

11.2 Após formalmente designado o Fiscal da parceria, deverá a entidade atender suas requisições de documentos e visitas *in loco* as dependências do local onde se realizam suas ações sempre que solicitado na forma da lei.

11.3 O Fiscal poderá no desempenho de sua função requerer ao Gestor que, a critério deste, sejam convidados a lhe acompanhar em suas tarefas membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, membros de Conselhos Sociais ligados a atividade fim da parceria bem como requisitar a assessoria técnica que entender necessária.

11.4 São As atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação: I – Analisar e fiscalizar o andamento das parcerias e, II – Homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação, contendo: a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas; b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho; c) valores efetivamente transferidos pela administração pública; d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelas organizações da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou termo de fomento; e) análise dos documentos comprobatórios referente às visitas *in loco* realizado por esta Comissão e, f) análise dos documentos das auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

11.5 Sem prejuízo da publicidade de documentos e atos na consecução do objeto da parceria ficam facultados o acesso aos mesmos e a visita *in loco* de que trata o subitem 9.2 a integrantes dos órgãos de controle interno e externo do Município.

11.6 A fiscalização exercida NÃO EXIME em nada a responsabilidade da entidade contratada das exigências citadas.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias, a saber:

Dotação Orçamentária: 08.244.0008.2.0053 (PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE)

Natureza de Despesa: 3.3.50.43.00 (SUBVENÇÕES SOCIAIS)

Vínculo: 1.001.0000.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS)

Valor: R\$ 290.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA MIL REAIS)

Dotação Orçamentária: 08.244.0008.2.0053 (PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE)

Natureza de Despesa: 3.3.50.43.00 (SUBVENÇÕES SOCIAIS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gerência de Proteção Social Especial

Vínculo: 1.390.0010.0000 (FEAS – OUT. REC. PROG. ASSIST. SOCIAL)

Valor: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)

13. DO PAGAMENTO

13.1 Para desenvolvimento do serviço será repassado o valor total de 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

13.2 O valor do apoio financeiro será pago em 12 (doze) parcelas, de acordo com o preenchimento das vagas, sendo a 1ª parcela efetuada até 10 dias úteis após a assinatura do Termo de Colaboração;

13.3 O cronograma de desembolso terá a seguinte previsão:

Será de acordo com o preenchimento das vagas estabelecidas no termo de colaboração.

13.4 Nenhuma despesa poderá ser realizada antes ou após o término da vigência do Termo de Colaboração cabendo à OSC assumir o custo de tais despesas se realizadas fora dos prazos fixados;

13.5 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, transferidos eletronicamente na conta indicada pela OSC, não havendo sob hipótese alguma, antecipação de pagamento;

13.6 O Município reserva-se ao direito de reter os pagamentos à organização, caso constatado qualquer das impropriedades previstas na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações;

13.7 Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

14. RESPONSÁVEL PELAS REFERÊNCIAS DE COLABORAÇÃO

O presente documento foi elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Cariacica, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência do Município. Qualquer modificação que afete o presente termo, condições e/ou especificações da presente contratação deverá ser objeto de alteração por escrito com anuência de ambas as partes.

Cariacica - ES, 30 de agosto de 2021.

Valdecy Mindas

Gerente da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

Matr. 36.859



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gerência de Proteção Social Especial

Danyelle de Souza Lirio
Secretária Municipal de Assistência Social
Matr. 119.542

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. XXX/2021

PROCESSO Nº. XX.XXX/2021

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARIACICA, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O MUNICÍPIO DE CARIACICA, com sede à Rod. Br. 262, nº 3.700. Km 3, Alto Lage, na cidade de Cariacica/ES. CEP: 29.151-570, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.150.549/0001-19, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede no Centro Administrativo, Avenida Kléber Andrade nº 05, Rio Branco, Cariacica/ES, inscrita no CNPJ sob nº 27.150.549/0016-03, representada por sua titular, Sra. **DANYELLE DE SOUZA LIRIO**, inscrita no CPF sob o nº. 112.115.917-60 e portadora da Carteira Identidade nº. 1.808.932 SSP-ES, residente e domiciliada na rua Carolina Pickler Mazelli, nº 34, bairro Alto Laje, Cariacica/ES, CEP 29.151-266, com fulcro e lastro na Lei 4.767/10 e suas posteriores alterações, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e de outro lado, o **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecido na Rua XXXXXXXXX Nº XXX, inscrita no CNPJ sob o nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo **Sr. XXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX**, diretor presidente, portador da Cédula de Identidade nº. XXX.XXX-UF e inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, residente à Rua XXXXXXXX XXXXXXXX, nº XXX – bairro - Município-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gerência de Proteção Social Especial

UF, doravante denominada **ENTIDADE**, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelo Decreto Municipal nº 007/2017 de 19 de janeiro de 2017, consoante o que consta do processo administrativo nº. **xx.xxx/2021** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução da atividade caracterizada como Serviço da Proteção Social Especial, através do acolhimento de jovens e adultos com Deficiência em situação de vulnerabilidade e risco social com vínculos familiares rompidos e/ou fragilizados na modalidade de Residência Inclusiva, para efetivação das Políticas Públicas de Assistência Social, em consonância com a LOAS, SUAS e Lei 13.019 de 31 julho de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Sem prejuízo de outros previstos na legislação, na consecução do objeto são obrigações dos partícipes:

2.1 DO MUNICÍPIO:

2.1.1. Liberar os recursos pactuados por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso;

2.1.1.1 As informações sobre a liberação de recursos constarão em campo próprio do sítio eletrônico oficial do Município;

2.1.2 indicar expressamente o fiscal e o gestor da parceria;

2.1.3 promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria emitindo os competentes relatórios técnicos e notificando a ENTIDADE na hipótese da verificação de irregularidade;

2.1.3.1 instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria

2.1.4 informar com antecedência mínima de três dias a ENTIDADE, a ocorrência de vistorias “in loco” em suas dependências.

2.2 - DA ENTIDADE:

2.1.1 dar cumprimento ao objeto desta parceria conforme plano de trabalho apresentado;

2.1.2 divulgar em sítio próprio na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

2.1.2.1 data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do Município;

2.1.2.2 seu nome social e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

2.1.2.3 descrição do objeto da parceria;

2.1.2.4 valor total da parceria e valores liberados;

2.1.2.5 situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gerência de Proteção Social Especial

- 2.1.2.6 O valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
- 2.2.3 manter e movimentar os recursos na conta bancária específica;
- 2.1.4 manter escrituração contábil regular;
- 2.1.5 responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- 2.1.6 responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da ENTIDADE em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- 2.1.7 prestar contas dos recursos recebidos;
- 2.1.8. Somente realizar compras ou a contratação de serviços em valores compatíveis com aqueles praticados pelo mercado local, sempre precedido de cotações decorrentes de três fontes de preços distintas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1 Para execução do presente termo de colaboração o MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE, conforme cronograma pactuado, recursos financeiros que totalizam **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**.
- 3.2 O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ENTIDADE mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
- 3.3 Se a previsão de início do uso dos recursos financeiros desta parceria for igual ou superior a um mês é obrigatória a sua aplicação em caderneta de poupança de instituição oficial, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou ainda operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
- 3.4 Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
- 3.5 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
 - 3.5.1 quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ENTIDADE em relação a obrigações aqui estabelecidas;
 - 3.5.2 quando a ENTIDADE deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle.
- 3.6 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gerência de Proteção Social Especial

4.1 Os recursos a serem utilizados para consecução do objeto são provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e Recursos ordinários.

4.2 As dotações orçamentárias a serem utilizadas são as seguintes:

a) 08.244.0008.2.0053 - 3.3.50.43.00 – 1.390.0010.0000

b) 08.244.0008.2.0053 - 3.3.50.43.00 – 1.001.0000.0000

CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos para:

5.1 finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência;

5.2 realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência da parceria;

5.3 pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

5.4 pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a obrigações cumpridas fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos do MUNICÍPIO na liberação de recursos financeiros.

5.5 remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, no MUNICÍPIO municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A presente parceria vigorará entre **XXXXXXX a XXXX**.

6.1 O prazo de vigência desta parceria poderá ser prorrogada mediante proposta da ENTIDADE devidamente justificada e formulada no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

6.1.1 O requerimento de prorrogação de vigência do termo de parceria que envolva a transferência de recursos deverá ser acompanhado de um plano de trabalho que contemple o período a ser prorrogado e os documentos que atestem a manutenção da regularidade jurídica e fiscal da proponente

6.1.2 A prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

6.2 Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência da parceria por certidão de apostilamento, independentemente de proposta da ENTIDADE, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Após formalmente designado o FISCAL da parceria deverá a ENTIDADE atender suas requisições de documentos e visitas *in loco* as dependências do local onde se realizam suas ações sempre que solicitado na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gerência de Proteção Social Especial

7.1.1 O FISCAL poderá no desempenho de sua função requerer ao GESTOR que, a critério deste, sejam convidados a lhe acompanhar em suas tarefas membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, membros de Conselhos Sociais ligados a atividade fim da parceria bem como requisitar a assessoria técnica que entender necessária.

7.2 Sem prejuízo da publicidade de documentos e atos na consecução do objeto da parceria, ficam facultados o acesso aos mesmos e a visita *in loco* de que trata o subitem 7.1 a integrantes dos órgãos de controle interno e externo do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA - DA INTERVENÇÃO ADMINISTRATIVA

Na hipótese de inexecução do objeto por culpa exclusiva da ENTIDADE, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

8.1 retomar os bens públicos em poder da ENTIDADE parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

8.2 assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ENTIDADE até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante solicitação fundamentada da ENTIDADE ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

9.1 Por termo aditivo para:

9.1.1 Ampliação de até 30% (trinta por cento) do valor global;

9.1.2 Redução do valor global, sem limitação de montante;

9.1.3 Prorrogação da vigência, observada a cláusula sétima deste termo.

9.1.4 Alteração da destinação dos bens remanescentes.

9.2 Por certidão de apostilamento nas demais hipóteses de alteração, tais como:

9.2.1 Utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;

9.2.2 Ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho, ou

9.2.3 Remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

9.2.4 Para indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros independentemente de anuência da ENTIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A ENTIDADE prestará contas da regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até **90 (noventa) dias** a partir do término da vigência da parceria.

10.1.1 O Gestor da parceria poderá determinar à ENTIDADE que faça a prestação de contas parcial relativa a repasses realizados, observado o prazo suficiente para o cumprimento de metas a que estes se referem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gerência de Proteção Social Especial

10.1.1.1 Na hipótese da prestação de contas parcial deverão ser apresentadas as informações e documentos a que se refere a subcláusula 10.2, conforme o caso.

10.2 A prestação de contas apresentada pela ENTIDADE deverá conter elementos que permitam concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

10.2.1 extrato da conta bancária específica;

10.2.2 relatório de execução do objeto, elaborado pela ENTIDADE, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

10.2.3 relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

10.2.4 notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ENTIDADE e número do instrumento da parceria;

10.2.5 comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

10.2.6 material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

10.2.7 relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

10.2.8 lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

10.3 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

10.4 O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

10.4.1 relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

10.4.2 relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

10.5 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas será concedido prazo de 10 (dez) a 45 (quarenta e cinco) dias corridos por notificação para a ENTIDADE sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação conforme a complexidade do objeto.

10.6 Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão e o vício não sendo corrigido o Gestor da parceria informará o ocorrido no prazo máximo de 3 (três) dias a autoridade administrativa competente, adotará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

10.7 As prestações de contas serão avaliadas:

10.7.1 regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gerência de Proteção Social Especial

10.7.2 regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

10.7.3 irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

10.7.3.1 omissão no dever de prestar contas;

10.7.3.2 descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

10.7.3.3 dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

10.7.3.4 desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

10.8 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ENTIDADE poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público.

10.8.1 Para as ações compensatórias deverá ser apresentado um novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste termo, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

10.9 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ENTIDADE deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

11.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ENTIDADE as seguintes sanções:

11.1.1 advertência;

11.1.2 suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo do MUNICÍPIO sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

11.1.3 declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1 A reabilitação será concedida sempre que a ENTIDADE ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcláusula 10.1.2.

11.2 As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

11.3 A aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução desta parceria prescreve em cinco anos contados a partir da data da apresentação da prestação de contas.

11.4 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gerência de Proteção Social Especial

12.1 Para os fins deste ajuste consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.1.2 Equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

12.2 Os bens remanescentes derivados desta parceria serão de propriedade da ENTIDADE e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a ENTIDADE restando aqui formalizada a promessa de transferência da propriedade ao MUNICÍPIO, na hipótese de sua extinção.

12.3 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra ENTIDADE que se proponha a fim igual ou semelhante ao da ENTIDADE donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

12.3.1 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente termo de colaboração poderá ser:

13.1 denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

13.2 rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

13.2.1 utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

13.2.2 inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

13.2.3 constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

13.2.4 verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente termo de colaboração/termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

15.1 As comunicações relativas a este termo de colaboração/termo de fomento serão remetidas por correspondência física ou eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gerência de Proteção Social Especial

15.1.1 As partes indicarão no ato da assinatura deste termo os seus endereços eletrônicos pelos quais receberão as comunicações.

15.1.1.1 Na hipótese dos mesmos serem alterados, tal modificação deverá ser comunicado no prazo de 24 horas de forma oficial, devidamente autuado neste processo.

15.1.2 As comunicações serão consideradas regularmente recebidas quando enviadas ao e-mail expressamente indicado pelas partes.

15.2 Documentos de quaisquer naturezas resultantes de transmissão eletrônica não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias;

15.3 As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração/termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONDUTA ÉTICA

As Partes declaram que conhecem e comprometem-se a observar e cumprir, onde quer que seja e perante a qualquer empresa, órgão, entidade ou terceiros, em que se apresentem em nome ou no interesse de qualquer uma das partes, as normas de conduta profissional abaixo definidas, que visam a garantir a condução das suas atividades com ética e dentro da integridade.

16.1.1. Todas as regras e condições norteadoras da relação estabelecida entre as Partes deverão estar reduzidas por escrito, devendo ser objeto de aditivo contratual quaisquer alterações que se façam necessárias.

16.1.2. As partes, por seus integrantes, diretores administrativos, executivos, seniores, funcionários, representantes legais, terceiros que possam agir em seu nome, bem como quaisquer parentes próximos dessas pessoas, com quaisquer capacidades pessoais, comerciais ou de qualquer outra natureza, não poderão manter relações com nenhum funcionário público ou de empresa privada ou qualquer autoridade pública, pessoa agindo em capacidade oficial, partido político, funcionário de partido ou candidato a cargo político do Brasil, caso tal ato possa representar perigo de influência ilegal sobre os processos oficiais de tomada de decisões.

16.1.3. As partes comprometem-se, ainda, a:

16.1.3.1. Prestar obediência às leis, ao sistema legal, às diretrizes e regulamentos aplicáveis, evitando violações puníveis, bem como aplicação de multas e outras penalidades;

16.1.3.2. preservar a imagem das Partes, comportando-se de maneira adequada e com urbanidade;

16.1.3.3. respeitar a dignidade pessoal, privacidade e os direitos pessoais de todos os indivíduos, com os quais mantenham relações;

16.1.3.4. não oferecer e nem receber vantagem monetárias ou de qualquer outro tipo a terceiros, de maneira ilícita e que não se justifique pela natureza da atividade desenvolvida;

16.1.3.5. agir com honestidade, lealdade, integridade, respeitando os princípios da boa-fé, evitando conflitos de interesse reais e aparentes, nos âmbitos pessoal e profissional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gerência de Proteção Social Especial

16.1.3.6. elaborar relatórios e registros precisos e verdadeiros e de acordo com os princípios de contabilidade apropriados;

16.1.3.7. não utilizar mão-de-obra infantil ou submeter seus empregados a condições de trabalho subumanas;

16.1.3.8. agir de forma responsável e de boa-fé, com o devido cuidado, competência, prudência e diligência, sem deturpar fatos ou permitir que seus próprios julgamentos e decisões sejam subordinados ou guiados por considerações diversas daquelas determinadas pelo presente termo;

16.1.3.9. promover o comportamento ético de forma proativa, como parceiro responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONCILIAÇÃO E FORO

17.1 Ocorrendo controvérsias na execução desta parceria as partes buscarão o apoio da PROCURADORIA GERAL do Município para a mediação do conflito e a sua solução administrativa.

17.2 Não sendo alcançada a conciliação administrativa as partes elegem o foro a Vara da Fazenda Pública Municipal de Cariacica - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir os conflitos decorrentes da execução desta parceria.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Cariacica/ ES, de de 2021.

DANYELLE DE SOUZA LIRIO

Secretaria Municipal de Assistência Social

MUNICÍPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ENTIDADE

Testemunhas:

1: _____

Nome:

CPF

2: _____

Nome:

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gerência de Proteção Social Especial

(MODELO)

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente				C.N.P.J	
Endereço					
Cidade	U.F.	C.E.P	DDD/Telefone	FAX	E.A
Conta Corrente	Banco		Agência	Praça de Pagamento	
Nome do Responsável				C.P.F	
C.I./Órgão Expedidor	Cargo				
Endereço:				CEP	
E-mail do Proponente			E-mail do responsável		

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
Identificação do Objeto		
JUSTIFICATIVA		

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa / Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Qtde.	Início	Término



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gerência de Proteção Social Especial

4. PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
Total Geral				

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

5.1 CONCEDENTE

Meta	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
1						
Meta	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
1						

5.2 PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
1		-	-	-	-	-
Meta	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
1			-		-	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gerência de Proteção Social Especial

6 DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Cariacica, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Município de Cariacica, na forma deste Plano de Trabalho.

Cariacica/ES, ____/____/____.

CARIMBO/ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA OSC

7. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Cariacica/ES, ____/____/____.

CARIMBO/ASSINATURA
CONCEDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gerência de Proteção Social Especial

ANEXO IV

PROJETO TÉCNICO (MODELO)

PROPOSTA DE PROJETO TÉCNICO	DATA
PROPONENTE:	
TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: Término:
OBJETO DO PROJETO:	
JUSTIFICATIVA Das Despesas e Objetivos	
OBJETIVO GERAL:	
OBJETIVOS ESPECÍFICOS:	
PÚBLICO: - Tipificação -	
METODOLOGIA/ESTRATÉGIAS:	

EQUIPE RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO DO SERVIÇO

NOME	QUALIFICAÇÃO	OBSERVAÇÕES

ABRANGÊNCIA DO PROJETO

--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gerência de Proteção Social Especial

Cariacica/ES, ____/____/____.

Assinatura do Técnico Responsável pelo Projeto

(MODELO)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº/20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 20____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



(MODELO)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, que a *[identificação da organização da sociedade civil]*:

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local-UF, ____ de _____ de 20____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



(MODELO)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO COM A RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da *[identificação da organização da sociedade civil]*, que:

➤ Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador;*

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gerência de Proteção Social Especial

➤ Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

➤ Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



(MODELO)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público;*
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gerência de Proteção Social Especial

suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

➤ Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e

➤ Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, ____ de _____ de 20____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gerência de Proteção Social Especial

(MODELO)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro, em conformidade com o Edital nº/20....., que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* dispõe de contrapartida, na forma de *[bens e/ou serviços]* economicamente mensuráveis, no valor total de R\$
(.....), conforme identificados abaixo:

Identificação do bem ou serviço	Valor econômico	Outras informações relevantes

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)